ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.726, de 6 de maio de 1994.

Autoriza o Executivo a alienar um imóvel de propriedade do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, um imóvel de propriedade do Município, de construção mista, com dois pavimentos e respectivo terreno, medindo o prédio 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e o terreno com 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), confrontando-se o conjunto ao sul com a rua Henrique D'Ávila, a leste, com imóvel dos herdeiros de Antonio Rosa Fernandes; a oeste, com imóvel de Antonio Carlos Alencastro e ao norte com imóvel de João Pedro Carvalho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado mediante licitação pública, na modalidade Concorrência.

Parágrafo único - Não serão consideradas propostas inferiores ao valor correspondente a 13.319,37 Unidades Reais de Valor - URVs.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de maio de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal